



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO LEANDRO GRASS - GAB. 13



EMENDA

EMENDA EMENDA Nº DE 2020 (MODIFICATIVA)
(Do Sr. Deputado Leandro Grass)

**Ao PROJETO DE LEI Nº1.164, DE 2020,
que Proíbe a utilização de animais para
desenvolvimento, experimento e teste
de produtos cosméticos e de higiene
pessoal, perfumes e seus componentes
e dá outras providências.**

Dê-se ao **Art. 3º** do Projeto de Lei a seguinte redação:

Art. 3º As instituições, os estabelecimentos de pesquisa e os profissionais que descumprirem as disposições constantes desta lei serão punidos progressivamente com as seguintes multas e demais sanções:

I - para a instituição:

- a) multa no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) por animal;
- b) multa dobrada na reincidência;
- c) suspensão temporária do alvará de funcionamento;
- d) suspensão definitiva do alvará de funcionamento;

II - para o profissional:

- a) multa no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por animal;
- b) multa dobrada a cada reincidência.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como objetivo corrigir os valores e unidades monetárias sugeridas no Projeto de Lei, em razão da extinção da Unidade Padrão do Distrito Federal.

Sala das Comissões, em .

Brasília, 06 de outubro de 2020.

DEPUTADO LEANDRO GRASS
REDE Sustentabilidade



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO ANTONIO GRASS PEIXOTO - Matr. 00154, Deputado(a) Distrital**, em 06/10/2020, às 10:32, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0221731** Código CRC: **E686E668**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 13 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8132
www.cl.df.gov.br - dep.leandrograss@cl.df.gov.br

00001-00033582/2020-34

0221731v4